



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Lei nº 1.907 , de 12 de Novembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, II, IIa, III, e V, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 22.656.800,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e se desdobra em:

I. R\$ 21.996.978,32 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 659.821,68 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------------------	------------------	--------------------------------	-------

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	4.288.928,46	1.030,00	4.289.958,46
Receita de Contribuições	277.100,00	0,00	277.100,00
Receita Patrimonial	93.620,00	10.280,00	103.900,00
Receita de Serviços	1.410.200,00	0,00	1.410.200,00
Transferências Correntes	18.853.137,32	648.511,68	19.501.649,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00	0,00	12.000,00
(-) Deduções	2.938.007,46	0,00	2.938.007,46
Total das Receitas Correntes	21.996.978,32	659.821,68	22.656.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	21.996.978,32	659.821,68	22.656.800,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros II, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 22.656.800,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 18.314.358,32 (dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 4.342.441,68 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	17.726.210,25	4.336.141,68	22.062.351,93
DESPESAS DE CAPITAL	332.200,00	6.300,00	338.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.948,07	0,00	255.948,07
TOTAL DAS DESPESAS	18.314.358,32	4.342.441,68	22.656.800,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
02.10.01 CÂMARA MUNICIPAL	731.700,00	0,00	731.700,00
01.20.01 DIRETORIA DE GABINETE	511.827,32	0,00	511.827,32
01.21.01 DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	74.900,00	0,00	74.900,00
01.22.01 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.401.131,00	0,00	1.401.131,00
01.23.01 DIRETORIA DE FINANÇAS	1.023.500,00	0,00	1.023.500,00
01.24.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	333.229,00	333.229,00
01.24.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	141.800,00	141.800,00
01.24.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	3.500,00	3.500,00
01.24.04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	72.500,00	72.500,00
01.25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOURO MUNICIPAL	0,00	3.291.600,00	3.291.600,00
01.25.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	0,00	499.812,68	499.812,68
01.26.01 MERENDA ESCOLAR	586.600,00	0,00	586.600,00
01.26.02 ENSINO FUNDAMENTAL	1.459.200,00	0,00	1.459.200,00
01.26.03 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.496.300,00	0,00	1.496.300,00
01.26.04 ENSINO INFANTIL	57.600,00	0,00	57.600,00
01.26.05 ENSINO INFANTIL - FUNDEB	639.100,00	0,00	639.100,00
01.26.06 CRECHE	832.000,00	0,00	832.000,00
01.26.07 CRECHE - FUNDEB	356.100,00	0,00	356.100,00
01.26.08 ENSINO ESPECIAL	39.600,00	0,00	39.600,00
01.26.09 TRANSPORTE ESCOLAR	946.700,00	0,00	946.700,00
01.26.10 CULTURA	118.300,00	0,00	118.300,00
01.27.01 SERVIÇOS PÚBLICOS	2.492.000,00	0,00	2.492.000,00
01.27.02 SANEAMENTO BÁSICO	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
01.27.03 OBRAS	473.500,00	0,00	473.500,00
01.28.01 DIRETORIA DE TRANSPORTES	70.300,00	0,00	70.300,00
01.29.01 DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	399.700,00	0,00	399.700,00
01.30.01 DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO	3.008.400,00	0,00	3.008.400,00
01.31.01 DIRETORIA JURÍDICA	87.600,00	0,00	87.600,00
01.32.01 DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	130.300,00	0,00	130.300,00
TOTAL DAS DESPESAS	18.314.358,32	4.342.441,68	22.656.800,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	731.700,00	0,00	731.700,00
4 Administração	2.843.010,25	0,00	2.843.010,25
8 Assistência Social	0,00	551.029,00	551.029,00
10 Saúde	0,00	3.791.412,68	3.791.412,68
12 Educação	6.413.200,00	0,00	6.413.200,00
13 Cultura	118.300,00	0,00	118.300,00
15 Urbanismo	6.104.200,00	0,00	6.104.200,00
17 Saneamento	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
26 Transporte	70.300,00	0,00	70.300,00
27 Desporto e Lazer	399.700,00	0,00	399.700,00
99 Reserva de Contingência	255.948,07	0,00	255.948,07
TOTAL DAS DESPESAS	18.314.358,32	4.342.441,68	22.656.800,00

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.


Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura